

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 033/2023 – SMED.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CPL.

Modalidade Pregão Presencial, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Pregão por Lote, e condições previstas em Edital.

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para fornecer na merenda escolar aos alunos e atender as necessidades da educação básica da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura de Bonfim/RR, conforme especificações e quantitativos no anexo I do Termo de Referência.

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Cirilo Francis de King e Campos Junior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Bonfim/RR, em 20 de julho de 2023.



Cirilo Francis de King e Campos Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023-CPL.
DADOS DA EMPRESA:
NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
BONFIM-RR, em / /2023.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.

R



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2023-CPL.
PROCESSO Nº 033/2023 - SMED.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para fornecer na merenda escolar aos alunos e atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2023-CPL.

PROCESSO Nº 033/2023 – SMED.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE UNICO.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/08/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/08/2023 -07:30.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2023 -07:30.

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023-CPL.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Administrativo Nº 033/2023-SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2023 -CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 09:30 horas (Horário Local), no dia 18/07/2023, esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **convalida pela Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023**, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II – OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento– SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.



2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) **DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.**

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE I (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023-CPL

PROCESSO Nº 033/2023-SMSA.

Data e hora da abertura: 18/07/2023 – 09:30Hs.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto e características do veículo ofertado, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada inválida.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.



5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme Termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

8 - Apresentar junto da proposta cópias autenticadas em Cartório competente, ou documentos originais para conferência das cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, legalizados junto ao DETRAN, devidamente em dias e todos os veículo deverão estar em nome da empresa licitante, caso não esteja, apresentar contrato de locação do veículo com a sublocação do mesmo.

9 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) não indique a especificação do veículo ofertado, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexecutível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteadas em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.

6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

- 8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.
- 9 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.
- 11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.
- 12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;
- 17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
- 21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 23 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.
- 24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
- 26 - A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
- 27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE I (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033 /2023-CPL

PROCESSO Nº 033/2023-SMSA.

Data e hora da abertura: 18/07/2023 – 09:30Hs.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade locação de veículos.

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
- d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.
- b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;
- e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 7h30min as 13h30min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS:

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min às 13h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 - O recurso, no caso de habilitação ou inhabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV - DO PAGAMENTO:

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 - Manut. Rede de Saúde - FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Do Incremento do PAB e do FMS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

2- Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

3- O pagamento será efetuado pela SMPLAF, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao serviço de locação de veículos no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

4- Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11- As empresas de pequeno porte e as microempresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, que sofram alteração do regime de tributação no decorrer do contrato, deverão informar tal fato formalmente quando da entrega dos documentos de pagamento, para fins de ajustes nas retenções de tributos, e não poderão se valer do instituto da revisão para solicitar a alteração de custos.

12 - Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

14.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

14.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

14.4 - Anexo IV – Modelo de Credenciamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. 033/23
PAG.: 070

- 14.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
- 14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;
- 14.7 – Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;
- 14.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.
- 14.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.
- 14.10 – Anexo X - Modelo da modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
- 14.11 – Anexo XI - Modelo de declaração de idoneidade


Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto Nº095/2023

Bonfim/RR, em 28 de junho de 2023.



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para fornecer na merenda escolar aos alunos e atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação para aquisição e fornecimento justifica-se pela necessidade de adquirir e fornecer gêneros alimentícios para atender as necessidades de preparação e no fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede de ensino municipal de educação básica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED do Município de Bonfim/RR.

META FISICA.

4.1 - Adquirir e fornecer gêneros alimentícios em geral para atender a preparação e o fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na rede de ensino da educação básica municipal nas escolas da rede de ensino durante o período de 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da rede de ensino da educação básica do Município de Bonfim/RR, conforme especificação e quantitativo estimado de produtos constante no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

12.361.1000.2019.0000 – Recursos Próprios MDE 25%.

12.361.1000.2028.0000 – Recursos do PNAE Indígena.

12.361.1000.2029.0000 – Recursos do PNAE Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: MDE 25%/PNAE-INDÍGENA/PNAE-FUNDAMENTAL.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios diversos serão de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente a 12 (Doze) meses consecutivos para atender as necessidades da SMED, com fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede de ensino.

6.2 - Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, com endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.3 - Os gêneros alimentícios diversos serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.5 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.



7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III - Comprovação de capacidade através acervo da Contratada fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

IV - Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto.

V - Alvará Sanitário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de gêneros alimentícios diversos, visando à perfeita execução do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

f) Fornecer e entregar os gêneros alimentícios diversos solicitados em horário de expediente, das 08:00 hs às 12:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, no endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR.

g) Realizar o transporte e manexo com descarrego até a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os gêneros alimentícios diversos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios diversos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor máximo estimado pela SMED para as despesas com aquisição de gêneros alimentícios diversos será de R\$ 2.691.877,83 (Dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;



11.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios diversos.

11.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos gêneros alimentícios diversos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 07 de julho de 2023.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. 033/23
PAG.: 074

ANEXO I.

Planilha quantitativa de gêneros alimentícios diversos para fornecer na merenda escolar aos alunos e atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT. TOTAL	FONTE DE RECURSOS:		
				REC. PRÓP. MDE 25%	PNAE - FUNDAMENTAL	PNAE - INDIGENA
01	Milho branco (fd. c/ 20 x 500g).	Fardo	500	200	150	150
02	Leite em pó integral (fd. c/ 25 x 400g).	Fardo	1.300	700	300	300
03	Arroz tipo 1 classe longo fino (fd. c/ 30 kg x 1kg).	Fardo	400	200	100	100
04	Açúcar refinado (fd. c/ 30 x 1kg).	Fardo	400	200	100	100
05	Óleo de soja refinado (cx. c/ 20 x 900ml).	Caixa	350	150	100	100
06	Sal tipo fino (fd. c/ 30 kg x 1kg).	Fardo	50	30	10	10
07	Pimenta do reino (pct. c/ 50g).	Pacote	1.000	600	200	200
08	Ovos origem galinha (cartela c/ 30 unid.).	Cartela	800	400	200	200
09	Biscoito doce tipo maisena (cx. c/ 20 pct x 400g).	Caixa	600	300	150	150
10	Biscoito salgado tipo crackers (cx. c/ 20 pct x 400g).	Caixa	600	300	150	150
11	Feijão tipo 1 classe carioca (fd. c/ 30kg x 1kg).	Fardo	300	100	100	100
12	Macarrão tipo espaguete (fd c/ 20 x 500g).	Fardo	500	300	100	100
13	Vinagre (cx. c/ 12 x 500ml).	Caixa	250	150	50	50
14	Tempero completo (cx. c/ 24 x 300g).	Caixa	300	200	50	50
15	Coloral (pct. c/ 100g).	Pacote	1.000	600	200	200
16	Achocolatado em pó (cx. c/ 24 x 400g).	Caixa	800	400	200	200
17	Peixe em conserva tipo sardinha (cx. c/ 50 x 130g).	Caixa	500	300	100	100
18	Condimento alho triturado em pasta (pote c/ 500g).	Unid.	700	400	150	150
19	Extrato de tomate (cx. c/ 24x190g).	Caixa	400	200	100	100
20	Cereais em flocos diversos (cx. c/ 12 x c/ 220g).	Caixa	250	150	50	50
21	Farinha de trigo (fd. c/ 10 x 1kg)	Fardo	300	200	50	50
22	Milho para pipoca (fd. c/ 20 x 500g).	Fardo	250	150	50	50
23	Farinha regional de mandioca (fd. c/ 25x1.000g).	Fardo	250	150	50	50
24	Milharina (fd. c/ 30 x 500g).	Fardo	500	300	100	100
25	Margarina (cx. c/ 12x500g).	Caixa	250	150	50	50
26	Doce de leite tipo pastoso (cx. c/ 12 pote de 500g).	Caixa	250	150	50	50
27	Seleto de legumes (cx. c/ 24 x 300g).	Caixa	350	150	100	100
28	Farinha de tapioca (pct. de 1kl).	Kg	1.000	600	200	200
29	Suco de frutas concentrado em garrafa diversos sabores (cx. c/ 12 x 500ml).	Caixa	1.300	700	300	300
30	Macarrão tipo sêmola formato parafuso (fd. c/ 20 x 500g).	Fardo	500	300	100	100
31	Bolacha tipo rosquinha (cx. de 20 pct. de 400g).	Caixa	500	300	100	100
32	Ervilha em conserva (cx. c/ 24 x 200g).	Caixa	350	150	100	100
33	Milho verde em conserva (cx. c/ 24 x 280g).	Caixa	350	150	100	100
34	Geleia de goiaba (cx. c/ 15 x 230g).	Caixa	250	150	50	50

Bonfim-RR, em 07 de julho de 2023.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ANEXO II.

Planilha estimativa de custos das despesas com a aquisição de gêneros alimentícios diversos para fornecer na merenda escolar aos alunos e atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação dos Produtos:	Unid.	Quant.	Preço/R\$.	
				P. Unitário	P. Total
01	Leite em pó integral (fd. c/ 25 x 400g).	Fardo	1.300	677,8267	88.1174,667
02	Arroz tipo 1 classe longo fino (fd. c/ 30 kg x 1kg).	Fardo	400	179,9833	71.993,3333
03	Açúcar refinado (fd. c/ 30 x 1kg).	Fardo	400	233,9667	93.586,6667
04	Óleo de soja refinado (cx. c/ 20 x 900ml).	Caixa	350	335,92	117.572,00
05	Sal tipo fino (fd. c/ 30 kg x 1kg).	Fardo	50	57,59	2.879,50
06	Pimenta do reino (pct. c/ 50g).	Pacote	1.000	3,513333	3.513,33333
07	Ovos origem galinha (cartela c/ 30 unid.).	Cartela	800	33,59333	26.874,6667
08	Biscoito doce tipo maisena (cx. c/ 20 pct x 400g).	Caixa	600	197,9767	118.786,00
09	Biscoito salgado tipo crackers (cx. c/ 20 pct x 400g).	Caixa	600	185,9867	111.592,00
10	Feijão tipo 1 classe carioca (fd. c/ 30kg x 1kg).	Fardo	300	353,9633	106.189,00
11	Macarrão tipo espagete (fd c/ 20 x 500g).	Fardo	500	104,3833	52.191,6667
12	Vinagre (cx. c/ 12 x 500ml).	Caixa	250	55,19667	13.799,1667
13	Tempero completo (cx. c/ 24 x 300g).	Caixa	300	173,98	52.194,00
14	Coloral (pct. c/ 100g).	Pacote	1.000	4,85	4.850,00
15	Achocolatado em pó (cx. c/ 24 x 400g).	Caixa	800	191,9733	153.578,667
16	Peixe em conserva tipo sardinha (cx. c/ 50 x 130g).	Caixa	500	371,9567	185.978,333
17	Condimento alho triturado em pasta (pote c/ 500g).	Unid.	700	21,71	15.197,00
18	Extrato de tomate (cx. c/ 24x190g).	Caixa	400	67,81667	27.126,6667
19	Cereais em flocos diversos (cx. c/ 12 x c/ 220g).	Caixa	250	105,6333	26.408,3333
20	Farinha de trigo (fd. c/ 10 x 1kg)	Fardo	300	93,55667	28.067,00
21	Milho para pipoca (fd. c/ 20 x 500g).	Fardo	250	113,9833	28.495,8333
22	Farinha regional de mandioca (fd. c/ 25x1.000g).	Fardo	250	263,9633	65.990,8333
23	Milharina (fd. c/ 30 x 500g).	Fardo	500	107,9833	53.991,6667
24	Margarina (cx. c/ 12x500g).	Caixa	250	143,98	35.995,00
25	Doce de leite tipo pastoso (cx. c/ 12 pote de 500g).	Caixa	250	148,88	37.220,00
26	Seleto de legumes (cx. c/ 24 x 300g).	Caixa	350	87,70	30.695,00
27	Farinha de tapioca (pct. de 1kl).	Kg	1.000	17,21333	17.213,3333
28	Suco de frutas concentrado em garrafa diversos sabores (cx. c/ 12 x 500ml).	Caixa	1.300	83,98667	109.182,667
29	Macarrão tipo sêmola formato parafuso (fd. c/ 20 x 500g).	Fardo	500	105,5833	52.791,6667
30	Bolacha tipo rosquinha (cx. de 20 pct. de 400g).	Caixa	500	155,82	77.910,00
31	Ervilha em conserva (cx. c/ 24 x 200g).	Caixa	350	95,98667	33.595,3333
32	Milho verde em conserva (cx. c/ 24 x 280g).	Caixa	350	95,98667	33.595,3333
33	Geleia de goiaba (cx. c/ 15 x 230g).	Caixa	250	86,59667	21.649,1667
				Valor Total R\$:	2.691.877,83

Valor total estimado: R\$ 2.691.877,83 (Dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

Fonte de Recursos: Recursos Próprio MDE. 25%. - (12.361.1000.2019.0000) - R\$ 1.433.491,70

Fonte de Recursos: Recursos do PNAE FUNDAMENTAL. - (12.361.1000.2029.0000) - R\$ 629.193,07

Fonte de Recursos: Recursos do PNAE INDIGENA. - (12.361.1000.2028.0000) - R\$ 629.193,06

Bonfim-RR, em 07 de julho de 2023.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ANEXO II.
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 033/2023 - SMED, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 036/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para fornecer na merenda escolar aos alunos e atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 036/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação e demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxs) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 A aquisição, fornecimento e a entrega de gêneros alimentícios será de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente ao ano 2023, para atender as necessidades da SMAD, com fornecimento de materiais didáticos aos alunos da rede de ensino.

6.2 Os materiais de gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, com endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.3 Os materiais de gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.4 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende o ano de 2023 estabelecido pela SMAD, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.5 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de material didático, visando à perfeita execução do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Realizar o fornecimento de material didático, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

f) Fornecer e entregar os materiais de limpeza solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR

g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o material didático de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na (s) Nota (s) fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material didático, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – Ao CONTRATANTE;



- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais/produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 12.361.1000.2019.0000 – Recursos Próprios MDE 25%.

12.361.1000.2028.0000 – Recursos do PNAE Indígena.

12.361.1000.2029.0000 – Recursos do PNAE Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: MDE 25%/PNAE-INDÍGENA/PNAE-FUNDAMENTAL.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material didático contratado, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO III.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2023-CPL- PROCESSO Nº 033/2023 -SMED
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2023 - HORÁRIO - 07:30HS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 036/2023 CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS.

Item	Especificação dos Produtos:	Unid.	Quant.	Preço/R\$.	
				P. Unitário	P. Total
01	Leite em pó integral (fd. c/ 25 x 400g).	Fardo	1.300		
02	Arroz tipo 1 classe longo fino (fd. c/ 30 kg x 1kg).	Fardo	400		
03	Açúcar refinado (fd. c/ 30 x 1kg).	Fardo	400		
04	Óleo de soja refinado (cx. c/ 20 x 900ml).	Caixa	350		
05	Sal tipo fino (fd. c/ 30 kg x 1kg).	Fardo	50		
06	Pimenta do reino (pct. c/ 50g).	Pacote	1.000		
07	Ovos origem galinha (cartela c/ 30 unid.).	Cartela	800		
08	Biscoito doce tipo maisena (cx. c/ 20 pct x 400g).	Caixa	600		
09	Biscoito salgado tipo crackers (cx. c/ 20 pct x 400g).	Caixa	600		
10	Feijão tipo 1 classe carioca (fd. c/ 30kg x 1kg).	Fardo	300		
11	Macarrão tipo espaguete (fd c/ 20 x 500g).	Fardo	500		
12	Vinagre (cx. c/ 12 x 500ml).	Caixa	250		
13	Tempero completo (cx. c/ 24 x 300g).	Caixa	300		
14	Coloral (pct. c/ 100g).	Pacote	1.000		
15	Achocolatado em pó (cx. c/ 24 x 400g).	Caixa	800		
16	Peixe em conserva tipo sardinha (cx. c/ 50 x 130g).	Caixa	500		
17	Condimento alho triturado em pasta (pote c/ 500g).	Unid.	700		
18	Extrato de tomate (cx. c/ 24x190g).	Caixa	400		
19	Cereais em flocos diversos (cx. c/ 12 x c/ 220g).	Caixa	250		
20	Farinha de trigo (fd. c/ 10 x 1kg)	Fardo	300		
21	Milho para pipoca (fd. c/ 20 x 500g).	Fardo	250		
22	Farinha regional de mandioca (fd. c/ 25x1.000g).	Fardo	250		
23	Milharina (fd. c/ 30 x 500g).	Fardo	500		
24	Margarina (cx. c/ 12x500g).	Caixa	250		
25	Doce de leite tipo pastoso (cx. c/ 12 pote de 500g).	Caixa	250		
26	Seleto de legumes (cx. c/ 24 x 300g).	Caixa	350		
27	Farinha de tapioca (pct. de 1kl).	Kg	1.000		
28	Suco de frutas concentrado em garrafa diversos sabores (cx. c/ 12 x 500ml).	Caixa	1.300		
29	Macarrão tipo sêmola formato parafuso (fd. c/ 20 x 500g).	Fardo	500		
30	Bolacha tipo rosquinha (cx. de 20 pct. de 400g).	Caixa	500		
31	Ervilha em conserva (cx. c/ 24 x 200g).	Caixa	350		
32	Milho verde em conserva (cx. c/ 24 x 280g).	Caixa	350		
33	Geleia de goiaba (cx. c/ 15 x 230g).	Caixa	250		
Valor total da proposta por extenso R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).				Valor Total R\$:	

Local da realização dos serviços: No local do estabelecimento da contratada.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Prazo de Fornecimento: Conforme edital.		
Forma de Pagamento: Conforme edital.		
Banco:	Agência:	C/C:
Xxxxxxxxxx, em 03 de agosto de 2023		
Ass. e Carimbo do Proponente:		

OBS: O balizamento para classificação da proposta será considerado o resultado do menor valor homem/hora e o resultado do maior percentual de desconto ofertado. Sendo que, o maior percentual de desconto não poderá ser inferior a 08%(oito por cento).



ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bonfim-RR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 036/2023-CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, EM 03 DE AGOSTO DE 2023

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(Firma reconhecida)



ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa), CNPJ:, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 036/2023-CPL, promovida pela
Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas
no referido Edital.

....., em 03 DE AGOSTO DE 2023

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2023 CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, Em 03 DE AGOSTO DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO VII.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, Em 03 DE AGOSTO DE 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante).



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 036/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

☒) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

_____, Em 03 DE AGOSTO DE 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO IX.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº036/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

_____, em 03 DE AGOSTO DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ANEXO X.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Data: 03 DE AGOSTO DE 2023

Edital do Pregão Nº 036/2023-CPL.
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, 03 DE AGOSTO DE 2023

(assinatura).



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 036/2023, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, 03 DE AGOSTO DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)